



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA PGR/MPU Nº 9, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a [Portaria PGR/MPU nº 61, de 22 de julho de 2016](#), no que tange às unidades de segurança do Ministério Público Federal, para fins de Gratificação de Atividade de Segurança (GAS).

O VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições delegadas pela [Portaria PGR/MPU nº 288, de 26 de dezembro de 2023](#), com fundamento no art. 26, incisos VIII e XIII, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.0007974/2024-44, resolve:

Art. 1º A [Portaria PGR/MPU nº 61, de 22 de julho de 2016](#), publicada no DOU, Seção 1, pág. 62, de 26 de julho de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10.

.....

§ 9º No Ministério Público Federal, são unidades de segurança, para os fins desta Portaria, a Secretaria de Segurança Institucional da Procuradoria-Geral da República, a Subsecretaria de Segurança Cibernética da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Procuradoria-Geral da República, as Divisões de Segurança Orgânica e Transporte das Procuradorias Regionais da República e as Divisões e Seções de Segurança Orgânica e Transporte das Procuradorias da República.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO

Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, 11 fev. 2025. Seção 1, p. 97.](#)